



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Licitação de Cilindros de Gás Medicinal e cozinha e recargas para atender a demanda do Hospital Municipal de Rurópolis, Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, Unidades Básicas de Saúde, Univap (Unidade Integrada de Vigilância em Saúde e Atenção Primária), Conselho Municipal de Saúde e Centro de Atenção Psico-Social (Caps).

### 2. DO TERMO

Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

### 3. JUSTIFICATIVA

É necessária a aquisição dos *itens* abaixo relacionados, visando o atendimento da população.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### 5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, com prazo de entrega imediato, contados a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela secretaria Municipal de Saúde.

### 6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ R\$ 608.633,34 ( Seiscentos e Oito Mil Seiscentos e Trinta e Tres Reais Trinta e Quatro Centavos)**.

6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A Contratada obriga-se a:

2.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia

2.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da verificação, o produto com avarias ou defeitos;

2.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir

### 3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A Contratante obriga-se a:

3.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

3.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **4 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

4.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

4.2 impossível reparação.

#### **5 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

5.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **6 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

### **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO QUADRO DE NECESSIDADES**

#### **LOTE I**

<b>ITEM</b>	<b>APRES.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>
1	UND	CILINDRO O <sup>2</sup> MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 07 M <sup>3</sup> .		10
2	UND	CILINDRO O <sup>2</sup> MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 10 M <sup>3</sup> .		10
3	UND	CILINDRO DE OXIGENIO EM ALUMINIO ULTRALEVE COM CAPACIDADE PARA 07 M <sup>3</sup>		10
4	UND	CILINDRO DE OXIGENIO EM ALUMINIO ULTRALEVE COM CAPACIDADE PARA 10 M <sup>3</sup>		10
5	UND	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM CAPACIDADE DE 07 M <sup>3</sup> .		10
6	UND	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM CAPACIDADE DE 6,6 M <sup>3</sup> .		10
7	UND	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM CAPACIDADE DE 10 M <sup>3</sup> .		10
8	UND	CILINDRO DE VÁCUO 7 M		05
9	UND	CILINDRO ÒXIDO NITROSO 28 KG		05

#### **LOTE II**

<b>ITEM</b>	<b>APRES.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>
1	UND	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 07 M <sup>3</sup> .		200
2	UND	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1,0 M <sup>3</sup> .		200



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

3	UND	RECARGA DE AR COMPRIMIDO COM CAPACIDADE DE 6,6 M <sup>3</sup> .		100
7	UND	RECARGA DE ÒXIDO NITROSO CILINDRO 28 KG		50

LOTE III

ITEM	APRES.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.
1	UND	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG		10
2	UND	BOTIJÃO DE GÁS 45 KG		10
3	UND	RECARGA DE GÁS 13 KG		150
4	UND	RECARGA DE GÁS 45 KG		100

Rurópolis, 18 de junho de 2018.

---

**Fernanda Jacqueline Teixeira Cardoso**

Secretária Municipal de Saúde